



PLANOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO EM MUNICÍPIOS PARANAENSES: DADOS SOBRE EXISTÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

CAREER PLANS AND REMUNERATION OFF MAGISTERIUM IN PARANÁ'S CITIES DATA ABOUT UPDATE AND MAKE IT PUBLIC

Simone de Fátima Flach
Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

Resumo

O texto apresenta o percurso empreendido para o levantamento de dados e informações sobre a existência, atualização e transparência nos Planos de Carreira e Remuneração do Magistério Público em municípios paranaenses, tendo como referência as determinações das Leis nº 12.571/11, 9394/96, 11.738/08 e 13.005/14. Ainda, identifica algumas fragilidades das Prefeituras e Câmaras Municipais para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação. Face à realidade paranaense. Conclui-se que a indisponibilidade de informações e documentos fragiliza análises mais consistentes a respeito da valorização dos profissionais do magistério público municipal.

Palavras-chave: Planos de Carreira do Magistério. Valorização do Magistério. Políticas de valorização do Magistério. Magistério Público Municipal.

Abstract

The text presents the route taken for collection of the data and information on the existence, update and transparency of career plans and remuneration of public teaching profession in Paraná cities, having as reference the following laws Nr. 12.571/11, 9394/96, 11.738/08 and 13.005/14. It also identifies some weaknesses of the City hall and City councils to fulfill the Information access law. It is concluded that the unavailability of information and documents weakens the more consistent analysis relative to the valorization of the teachers of municipal public teaching profession.

Keywords: Teaching profession's career plans. Teaching profession's value. Policies of valorization of teaching profession. Municipal teaching profession.



Introdução

O presente texto se caracteriza como discussão a respeito do levantamento de dados sobre a existência de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério em municípios paranaenses, realizado durante o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado *Políticas de formação e valorização de professores: análise das contradições entre a legislação e a realidade brasileira*, o qual tem por objetivo analisar os dispositivos legais sobre a formação e valorização de professores e como tais dispositivos estão se objetivando nos estados e municípios do Brasil. Embora a legislação assegure, em tese, a valorização dos professores indicando a necessidade de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério, essa ainda é uma realidade distante para grande parte dos municípios, visto que tais Planos ainda não foram instituídos ou quando instituídos não atendem as orientações e legislação nacional ou, ainda, não são disponibilizados para consulta pública, acompanhamento e controle da sociedade.

Nesse contexto, destaca-se que a Constituição Republicana de 1988 consagra a publicidade dos atos públicos como um dos princípios inerentes à administração pública, cabendo aos gestores públicos estabelecerem estratégias para que as ações empreendidas no decurso do período sob sua responsabilidade, bem como dados e documentos, estejam disponíveis para consulta de qualquer cidadão.

No entanto, mesmo após a publicação da Lei nº 12.527/11 (Lei do Acesso à Informação) essa não é a realidade de grande parte dos órgãos públicos. Em relação à existência e disponibilização de Planos de Carreira do Magistério e Valorização do Magistério, os pesquisadores têm enfrentado grandes dificuldades, visto que, tanto os estados quanto os municípios brasileiros, mesmo quando já instituíram seus respectivos



Planos, conforme estabelecido pela Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 11.738/08 – Lei do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério da Educação Básica e pela Lei nº 13.005/14 – Plano Nacional de Educação (meta 18), ou não os disponibilizam para consulta pública ou o acesso em seus sítios *on line* é dificultado.

Em pesquisa sobre os Planos de Carreira e Remuneração do Magistério no estado do Paraná, realizou-se levantamento a respeito de sua existência e disponibilização para consulta pública nos 399 municípios. Para tanto, mapeou-se as páginas oficiais de Prefeituras e Câmaras Municipais, visando verificar a existência e a atualização da Legislação Municipal pertinente, conforme estabelecido na Legislação Nacional.

Em que pese os documentos legais e normativos nacionais estabelecerem a necessidade de aprovação de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério, tal exigência, conforme dados levantados, ainda não encontra guarida em grande parte dos municípios. Em face dessas questões e a partir de pesquisa documental, o presente texto apresenta o percurso para o levantamento de dados e informações e discute alguns dados a respeito da realidade paranaense em relação à existência e disponibilização de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério Público nos Municípios, tendo como referência as determinações das Leis nº 12.571/11, 9394/96, 11.738/08 e 13.005/14.

A elaboração de Planos Carreira do Magistério: entre a previsão e a realidade dos municípios

A abertura democrática em meados dos anos 1980 trouxe consigo, além de outras questões político-sociais, o debate a respeito da universalização do acesso e da permanência dos alunos na escola, evidenciando a necessidade de melhorar a qualidade da educação brasileira. Em que pese à ênfase dada pelas ações governamentais de que a

Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação
da Universidade do Estado do Pará



melhoria da educação se mostra nos resultados de desempenho dos alunos, não há como desconsiderar outros pilares que dão sustentação a tais resultados, dentre os quais, para a análise aqui pretendida, evidenciamos a valorização dos profissionais da educação.

Não é sem sentido que a Constituição Republicana de 1988 estabeleceu a valorização dos profissionais do magistério como um dos princípios da educação nacional. Por isso, concordamos com Grochoska (2015, p. 79-80), quando define que:

a valorização do professor é um princípio constitucional que se efetiva por meio de um mecanismo legal chamado carreira, que se desenvolve por meio de três elementos: a) Formação, b) Condições de trabalho e c) Remuneração, tendo como objetivos a qualidade da educação e a qualidade de vida do trabalhador.

A valorização do professor ocorre, portanto, quando esse trabalhador tem assegurado formação (inicial e continuada) condizente com o nível, a etapa e a área de sua atuação; condições de trabalho expressas em disponibilidade de recursos materiais e financeiros que possibilitem uma atuação qualitativa no contexto educacional (interno e externo à escola), horas de trabalho reservadas ao planejamento, estudos e articulação com a comunidade escolar (hora-atividade), além de adequação do número de alunos atendidos conforme as dificuldades e necessidades dos mesmos, dentre outras questões; e, ainda, remuneração condigna com a sua formação e que possibilite usufruir de qualidade de vida (ou seja, que lhe possibilite acesso aos bens materiais que assegurem vida digna para o profissional e sua família, tais como alimentação, moradia, saúde, cultura e lazer).

A partir da Constituição de 1988, vários documentos legais e normativos foram elaborados indicando a necessidade de focar a valorização dos profissionais da educação em carreiras bem estruturadas, as quais, além do ingresso, possibilitem a permanência na profissão. Carreiras bem estruturadas, atrativas para o ingresso e permanência na profissão necessitam de instrumento legal que assegure direitos e que se



constitua em documento orientador para as ações governamentais que perseguem melhores patamares de qualidade educacional. Essa organização da profissão e orientação político-social ocorre com a existência de Planos de Carreira, Cargos e Salários (aqui denominaremos de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério).

Alguns documentos, conquistados não sem muita luta e reivindicação dos trabalhadores, das associações de classe e de pesquisa e dos movimentos sociais, conforme apontado no Quadro 1, impulsionaram e continuam impulsionando a elaboração de Planos de Carreira em todo o país.

Quadro 1 – Previsões dos principais documentos norteadores (legais e normativos) para a elaboração e/ou atualização dos Planos de Carreira e Remuneração do Magistério no Brasil

Ano	Documento Legal ou Normativo	Previsões
1988	Constituição Federal	Valorização por meio de Planos de Carreira (art. 206, V).
1996	Emenda Constitucional nº 14	Remuneração condigna do magistério (alteração do art. 60 do ADCT).
	Lei nº 9394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	Valorização por meio de Estatutos e Planos de Carreira (art. 67).
	Lei nº 9424 – Lei do Fundef	Prazo de seis meses para os entes federados elaborarem novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério (art. 9º), com previsão de sanção administrativa pelo não cumprimento (art. 10).
2006	Emenda Constitucional nº 53	Piso salarial profissional nos termos da Lei Federal (art. 206, VIII).
2007	Lei nº 11.494 – Lei do Fundeb	Implantação de Planos de Carreira para os Profissionais da Educação Básica (art. 40).
2008	Lei nº 11.738 – Lei do Piso Salarial Nacional dos Professores – PSPN	Regulamenta o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público, a ser atualizado anualmente.

Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação
da Universidade do Estado do Pará



2009	Resolução CNE/CEB nº 2/2009 e Parecer CNE/CEB nº 9/2009	Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.
2014	Lei 13.005 – Plano Nacional de Educação	Valorização dos Profissionais das Redes Públicas; equiparação do rendimento com profissionais de formação equivalente (Meta 17); Prazo de 2 anos para a existência de Planos de Carreira tendo como base o PSNP (Meta 18).

Fonte: Elaboração da Autora, a partir dos documentos indicados (2017).

O que se observa, com base na síntese apresentada no Quadro 1 é que, reiteradamente, há indicações legais e normativas para a elaboração de Planos de Carreira para os Profissionais do Magistério, de forma a assegurar aos trabalhadores condições dignas tanto para o exercício profissional quanto para o usufruto dos bens materiais necessários à vida. No entanto, se a questão já tivesse se tornado prática nas ações dos gestores públicos, a ênfase dada não seria tão necessária, visto que no decorrer de quase três décadas desde a promulgação da Constituição Federal já decorreu tempo justo, necessário e suficiente para tal empreitada. No entanto, a realidade não se modifica de forma imediata com as previsões legais. Há tensões de ordem jurídica, financeira, social e cultural para que o cumprimento das disposições legais seja efetivado nas políticas locais e se torne atividade comum. Por isso, conhecer e analisar o máximo de determinações que influenciam a execução de tais previsões pode colaborar para o entendimento coletivo a respeito das possibilidades e dos limites que norteiam o planejamento político-educacional sobre a questão.

Embora o texto aqui apresentado não tenha como objetivo rever todas as produções a respeito da carreira e valorização dos profissionais do magistério, algumas pesquisas defendidas no ano de 2015 se destacam e oferecem reflexões importantes para a investigação em andamento ao tratarem especificamente sobre a realidade paranaense. Dentre as pesquisas mais significativas, citamos o trabalho de Sobzinski (2015) que



analisou 10 municípios paranaenses (5 com maior e 5 com menor IDH). Quanto ao estabelecimento de planos de carreira e pagamento do piso salarial nacional, o trabalho de Grochoska (2015) identificou elementos necessários para a valorização da carreira do professor, centrando a análise no Plano de Carreira de um município do Paraná. Até o presente momento, não há pesquisas que tenham mapeado a existência de Planos de Carreira do Magistério em todos os municípios do Estado.

A elaboração de Planos de Carreira para o Magistério nos municípios brasileiros representa importante estratégia para a valorização profissional. No entanto, sua existência por si só não garante os direitos desses trabalhadores, visto que a valorização da formação, as condições de trabalho e remuneração digna nem sempre se fazem presentes nesses documentos conforme indicado pelos documentos legais e normativos, ou quando se fazem, tornam-se dependentes da vontade política e capacidade administrativa dos chefes do poder executivo¹. Em que pese os limites políticos, administrativos e financeiros dos governos responsáveis, entendemos que sua existência pode ser considerada um indicativo da valorização do magistério. Por isso, focamos, em um primeiro momento, no mapeamento de sua existência no cenário paranaense. As estratégias para tal mapeamento serão descritas a seguir.

Estratégias para o levantamento da legislação nos municípios paranaenses

A realização de análises de documentos e informações oficiais enfrenta entraves, principalmente quando focadas em realidades municipais. Dentre os entraves mais significativos estão a dificuldade de acesso ou a falta de informações *on line* nos portais públicos, além da falta de pessoal devidamente capacitado para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários, conforme objetivos dos pesquisadores.

¹ Atualmente, inúmeros governadores e prefeitos (em especial dos estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Paraná) têm alegado dificuldades financeiras para cumprir os dispositivos legais das carreiras dos servidores públicos em geral, ocorrendo atrasos e parcelamentos de salários, descumprimento de avanços salariais já assegurados por lei, dentre outros.

Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação
da Universidade do Estado do Pará



A falta de informações e a dificuldade no acesso aos documentos e atos administrativos (dentre os quais, aqui focamos a legislação municipal a respeito da carreira do magistério) podem ser consideradas como afronta aos princípios da administração pública, visto que dificultam o controle e acompanhamento coletivo a respeito do cumprimento das previsões legais, fragiliza a luta por melhores condições de trabalho, além de inviabilizar análises comparativas entre diferentes realidades.

Entendemos que a realização de qualquer pesquisa estaria facilitada se os dados, documentos e informações sobre os atos da administração pública estivessem disponíveis para consulta. No entanto, mesmo após a publicação da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/11, essa questão não é pacífica nos órgãos públicos. Essa lei estabelece procedimentos a serem seguidos por diferentes órgãos da administração pública (direta, indireta e fundacional) para a publicização de informações.

Gruman (2012, p. 98-99, grifo nosso), ao discutir a questão, esclarece que

A Lei de Acesso à Informação regula, em especial, o artigo 5º da Constituição Federal de 1988 que, no seu inciso XXXIII, afirma o direito de todo cidadão brasileiro a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse geral ou coletivo “que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”, bem como o artigo 37, segundo o qual “toda a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência”.

Nesse sentido, o autor defende que o acesso à informação deve ser a regra e o sigilo a exceção, pois a disponibilização de informações se constitui num dos fundamentos que sustentam a sociedade democrática. No entanto, disponibilizar informações e facilitar o acesso aos atos e ações dos entes públicos ainda não se constituiu em prática nos órgãos da administração pública. Por isso, socializar as estratégias para o levantamento de dados e informações públicas pode colaborar com os pesquisadores que realizam investigações dessa natureza.

Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação
da Universidade do Estado do Pará



Defendemos que o acesso a qualquer informação, seja de interesse particular, coletivo ou geral, deveria ser facilitado pelos órgãos da administração pública, não apenas porque está expresso no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Republicana de 1988 ou em legislação ordinária, mas por disponibilizar instrumentos para o exercício democrático e, conseqüentemente, colaborar para o desenvolvimento de uma cidadania governante. Para uma sociedade que ainda não consolidou plenamente uma cultura democrática, oferecer tais instrumentos pode colaborar no processo de conscientização coletiva e a consolidação da democracia e da cidadania. Por isso, expomos os caminhos percorridos e as principais dificuldades enfrentadas para o levantamento de informações a respeito da existência de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério nos municípios paranaenses, bem como o acesso à Legislação pertinente.

A pesquisa teve como procedimento para a coleta de dados, dentre outras estratégias, a consulta a *sites* públicos para a busca de informações sobre a existência de Leis Municipais instituidoras de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério, a fim de mapear a realidade paranaense sobre o cumprimento legal a respeito das condições de trabalho, formação e remuneração dos professores das redes municipais.

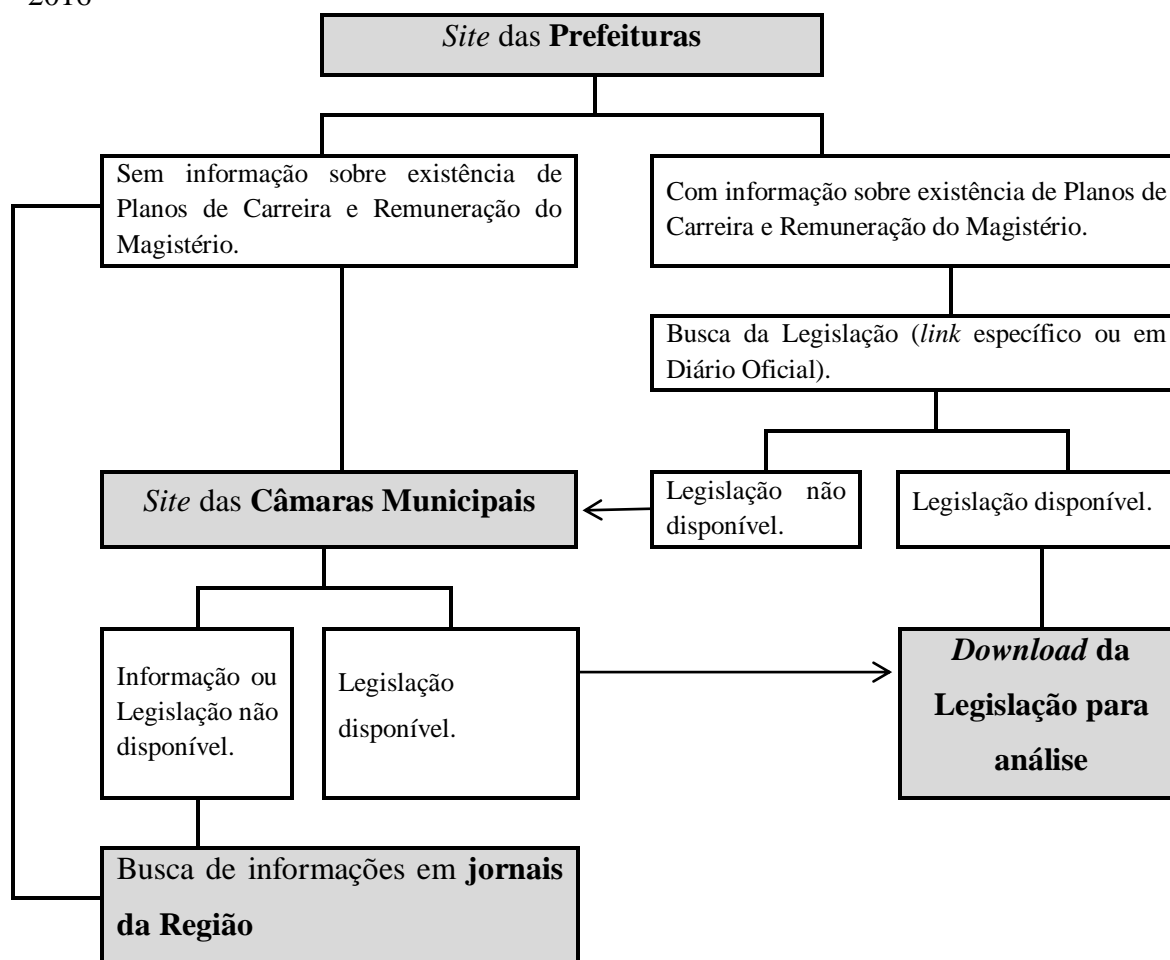
Para tanto, buscamos informações nos *sites* das Prefeituras, Câmaras Municipais e jornais de circulação nos 399 municípios paranaenses.

Essa opção em buscar os dados disponíveis *on line* colabora para a percepção a respeito de como os gestores públicos entendem e disponibilização de informações para a população em geral, pois alguns documentos, como as leis municipais, deveriam, por imposição da ordem jurídica, ser publicados em diário oficial ou equivalente e, ainda, disponibilizados para consulta dos interessados. No processo de consulta aos *sites* oficiais de algumas prefeituras, observou-se a indicação sobre a existência de legislação a respeito da temática investigada, mas sem qualquer *link* de acesso ou informações sobre o acervo legislativo. Mesmo nos casos de inexistência de Diário Oficial, não



houve a informação sobre o jornal da região em que os atos legais e administrativos seriam publicados. Esse entrave dificultou, mas não impediu a respectiva coleta dos dados e documentos. Para tanto, a busca de informações respeitou o percurso² apresentado na Figura 1:

Figura 1 – Percurso realizado para a coleta de dados e documentos em *sites* públicos – 2016



Nota: Organizado pela autora (2016).

² O percurso apresentado teve origem no desenvolvimento do Projeto de Pesquisa “Gestão democrática do ensino público: mapeamento das bases normativas e das condições político-institucionais dos sistemas municipais de ensino”, sendo utilizado também na pesquisa, em andamento, sobre os Planos de Carreira e Remuneração do Magistério dos Municípios paranaenses.



Em relação ao percurso apresentado na Figura 1, é importante esclarecer que em visita na página oficial das Prefeituras, na primeira etapa de pesquisa, identificamos as seguintes possibilidades para a busca de informações e documentos: pesquisa sobre assunto pesquisado em ferramenta de busca, utilizando palavras-chave; pesquisa em notícias institucionais (em alguns casos, visualizando individualmente cada notícia); informações da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente; e pesquisa da legislação em link específico, Diários Oficiais Eletrônicos ou em “Portais da Transparência”.

Nos casos de insucesso nos portais das Prefeituras, a segunda opção foi a busca nos *sites* das Câmaras de arquivos de leis já aprovadas. Nesses *sites*, as informações disponíveis, em sua maioria, versavam sobre Projetos de Lei e Proposições individuais dos Vereadores com grande ênfase nos seus atos, seja através das notícias disponibilizadas ou do acesso à equipe parlamentar. Apenas 25% das Câmaras Municipais disponibilizam arquivos de leis já publicadas.

A terceira opção para a busca de informações foi por meio dos jornais da Região, visando coletar notícias e informações sobre possível discussão e aprovação de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério. Essa busca foi necessária para compor as informações da totalidade dos municípios paraenses.

Em que pese à busca individual por município dar maior segurança aos dados, inúmeras dificuldades foram encontradas nessa etapa de coleta de informações e documentos, dentre as quais as mais significativas são: *sites* desatualizados ou sem qualquer ferramenta de busca; informações inexistentes; e, ainda, informações cruzadas³ entre municípios (principalmente nos municípios menores). Além disso, em alguns

³ A esse respeito convém esclarecer que, em alguns municípios, o sistema de busca remetia a informações de outro município, diferente do pesquisado. Entendemos que isso pode ter ocorrido em razão da terceirização da gestão dos *sites*, sem uma fiscalização efetiva do órgão contratante a respeito das informações disponibilizadas.

Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação
da Universidade do Estado do Pará



casos, os documentos disponíveis foram digitalizados página a página, resultando na situação de que para um único documento existissem dezenas de arquivos.

Sobre a disponibilização de informações nos *sites* institucionais, classificamos o acesso da seguinte forma: sem acesso, fácil acesso ou difícil acesso, conforme o nível de dificuldade e/ou facilidade encontrada no sistema de navegação *on line*. A esse respeito, constatamos que, considerando a totalidade dos 399 municípios paraenses, em 77 (19%) o acesso a qualquer informação pode ser considerado nula, seja pela falta de atualização dos portais ou inexistência dos mesmos. Nesses municípios, todos de pequeno porte (com população inferior a 20.000 habitantes, sendo que 90% com população inferior a 5.000 habitantes), a busca de informações deu-se por meio dos jornais da região. Em 136 (24%), o acesso encontrou diversos entraves, sendo classificado como “difícil”, pois para a coleta dos documentos ou informações foi necessária exaustiva busca nos *links* disponíveis. Em 186 (47%) municípios o acesso pode ser classificado como “fácil”, pois as informações e documentos estavam disponibilizados em *links* ou portais específicos, os quais mantinham orientações ao usuário.

Para exemplificar a questão, apresentamos no Quadro 2 o acesso às informações em alguns municípios, conforme região geográfica. Para tanto, selecionamos 1 município por região conforme a classificação do acesso.

Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação
da Universidade do Estado do Pará



Quadro 2 – Informações disponíveis sobre Planos de Carreira e Remuneração do magistério em alguns municípios paraenses – por região geográfica, classificação do acesso e população – 2016.

Região	Acesso à informação	Município	População ^(*)	Última Atualização Disponível do PCCS
Noroeste	Fácil	Cianorte	64.498	2013
	Difícil	Altônia	19.904	2009
	Sem Acesso	Francisco Alves	6.342	-
Centro Ocidental	Fácil	Campo Mourão	82.530	2004
	Difícil	Janiópolis	7.032	2011
	Sem Acesso	Boa Esperança	4.706	-
Norte Central	Fácil	Apucarana	115.323	2002
	Difícil	Alvorada do Sul	9.014	2010
	Sem Acesso	Atalaia	3.627	-
Norte Pioneiro	Fácil	Wenceslau Braz	18.691	2014
	Difícil	Andirá	21.330	2003
	Sem Acesso	Conselheiro Mairinck	3.554	-
Centro Oriental	Fácil	Ponta Grossa	306.351	2015
	Difícil	Arapoti	25.645	2003
	Sem Acesso	Ortigueira	24.397	-
Oeste	Fácil	Toledo	109.857	2011
	Difícil	Anahy	2.868	2006
	Sem Acesso	Pato Bragado	4.631	-
Sudoeste	Fácil	Francisco Beltrão	72.409	2014
	Difícil	Chopinzinho	19.224	2002
	Sem Acesso	Bom Jesus do Sul	3.061	-

Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação
da Universidade do Estado do Pará



Centro Sul	Fácil	Laranjeiras do Sul	30.481	2016
	Difícil	Quedas do Iguaçu	30.181	2009
	Sem Acesso	Cantagalo	12.418	-
Sudeste	Fácil	União da Vitória	51.043	2005
	Difícil	Porto Vitória	3.779	2003
	Sem Acesso	Antonio Olinto	7.477	-
Metropolitana	Fácil	Curitiba	1.797.408	2014
	Difícil	Quitandinha	15.897	2010
	Sem Acesso	Doutor Ulysses	5.956	-

Fonte: Informações da pesquisa – organizadas pela autora (2016).

Nota: (*) População estimada em 2016, conforme dados do IPARDES.

O levantamento realizado a respeito da existência de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério no estado do Paraná evidenciou a fragilidade de alguns municípios em disponibilizar informações e documentos aos cidadãos. Esse fato é corroborado por Nogueira (2004, p. 24), quando ressalta a precariedade local em relação às demandas das políticas atuais. Diz o autor:

Apesar de todas as mudanças e novidades que podem ser visualizadas, a maioria das localidades está longe de uma modalidade de gestão compatível com os novos tempos. Não tiveram sequer tempo, aliás, de se preparar para isso, pois que novas exigências têm sido impostas a elas com enorme rapidez. São poucas as que dispõem, hoje, de massa crítica – recursos humanos, conhecimentos técnicos, capacidade administrativa – para responder, com eficácia, pela execução de políticas complexas e por outras providências reformadoras.

A situação levantada pelo autor corrobora a realidade dos municípios paranaenses, pois o atendimento das disposições da Lei de Acesso à Informação ainda é tênue, tanto pela incapacidade técnica quanto administrativa das equipes responsáveis pela disponibilização de informações. Outra questão importante a ser considerada nas realidades locais é o papel hegemônico desempenhado pelo Estado (sociedade civil +



sociedade política, conforme pensamento gramsciano) nas ações governamentais em prol dos interesses de determinados grupos ou classe social. Nesse sentido, disponibilizar dados e informações pode se constituir em arma poderosa na luta coletiva por melhores condições de vida a todos os trabalhadores e, aqui em especial, aos profissionais do magistério. A indisponibilidade de informações e documentos em algumas realidades colabora para o distanciamento da população em relação aos direitos individuais e coletivos. Por isso, defendemos que a disponibilização de informações e documentos deveria ser prática comum de todos os órgãos públicos, visto que tal ação colaboraria em um processo coletivo de formação, constituindo-se em princípio fundamental para o exercício da democracia e consolidação de uma cidadania governante usufruída de forma irrestrita por todos. No entanto, entendemos não ser essa a cidadania que vem sendo perseguida pelo Estado brasileiro. As realidades locais, em especial nos municípios de pequeno porte, por estarem mais próximas dos cidadãos poderiam orientar suas ações por um compromisso político voltado para a formação crítica coletiva.

Para além do acesso às informações necessárias para a pesquisa, evidenciamos que a existência de Planos de Carreira e Remuneração para o magistério nos municípios pode indicar uma preocupação política em atender as reivindicações a respeito da necessidade de valorização dos profissionais. A seguir apresentamos os dados a respeito da existência e atualização de Planos de Carreira nos municípios paraenses.

Existência e atualidade dos Planos de Carreira e Remuneração do Magistério nos Municípios paraenses

A partir dos dados apresentados na seção anterior, passamos a analisar as informações relativas à existência de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério e sua atualização conforme indicados nos documentos legais e normativos nacionais.



Para o agrupamento dos dados considerou-se:

- Sem Planos de Carreira: aqueles municípios em que o acesso à informação foi considerado nulo (desatualização ou inexistência de *sites* institucionais) e aqueles em que não foi encontrada qualquer informação a respeito, mesmo na busca de notícias em jornais da região⁴, totalizando 97 municípios, conforme dados da Tabela 1.
- Com Planos de Carreira: aqueles municípios que disponibilizam as leis específicas (mesmo quando a carreira do magistério está prevista em Lei Geral dos Servidores Municipais⁵) ou em que foram encontradas notícias a respeito, mesmo que o documento respectivo não estivesse disponível.

Os dados relativos à existência de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério estão expressos na Tabela 1.

Tabela 1 – Situação dos Municípios paraenses quanto à **Existência** de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério – 2016

Situação do Município	Nº de Municípios	%
Sem Planos de Carreira	97	24%
Com Planos de Carreira	302	76%
Total de Municípios	399	100%

Fonte: *Websites* das Prefeituras e Câmaras Municipais dos 399 Municípios do Paraná.

Nota: Dados organizados pela autora (2016).

⁴ A esse respeito convém esclarecer que o município de Agudos do Sul foi contabilizado como “Sem Plano de Carreira”, em razão de que há uma proposta de Plano de Carreira para o Magistério (Projeto de Lei nº10/16) tramitando na Câmara de Vereadores, mas que sua possível votação aguarda parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Não foram encontradas maiores informações a respeito da análise realizada pelo TCE-PR.

⁵ A carreira do magistério está prevista em Lei conjunta com os demais servidores nos seguintes municípios: Balsa Nova, Contenda, Cornélio Procópio, Entre Rios do Oeste, Jardim Olinda, Quatro Barras e São José dos Pinhais.

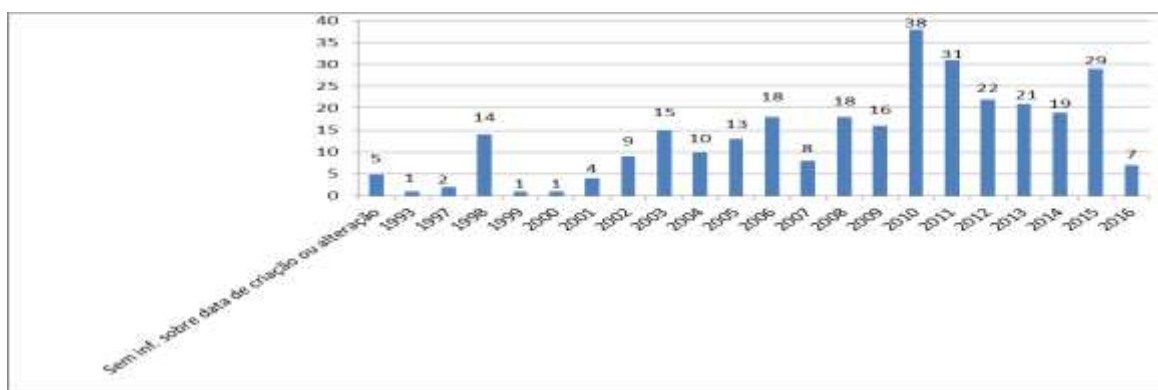


A simples existência de Leis de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério não garante que esses documentos legais assegurem condições dignas de trabalho e de vida aos trabalhadores, visto que em alguns municípios esses documentos não têm sido atualizados conforme as orientações mais recentes.

Para uma análise preliminar, visando verificar a atualização das Leis em vigor, consideramos a data de criação ou última alteração nos 302 municípios em que encontramos informações sobre a existência de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério. Nessa análise, verificamos que há inúmeras leis criadas ou alteradas no período entre 1993 – 2007 que ainda estão em vigor, sem alterações posteriores, em especial após 2008, quando foi instituído a Lei do Piso Salarial Nacional dos Professores – PSPN.

Os dados relativos à criação ou última alteração⁶ dos Planos de Carreira e Remuneração do Magistério podem ser visualizados no Gráfico 1:

Gráfico 1 – Número de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério dos Municípios paraenses em vigor – por ano de criação ou última alteração – 2016



Fonte: Informações *on line* sobre as Leis Municipais dos 302 municípios paraenses que têm Planos de Carreira e Remuneração do Magistério.

Nota: Dados organizados pela autora (2016).

⁶ Foram consideradas as datas da última atualização dos Planos de Carreira e Remuneração do Magistério. No entanto, alguns documentos não sofreram qualquer alteração desde a sua criação.



É importante destacar que, a partir de 2008, 201 municípios paranaenses criaram leis específicas para a carreira do magistério ou as atualizaram, demonstrando impulso importante para a valorização desses profissionais da educação. No entanto, ressaltamos que ainda não foi realizada a análise do conteúdo expresso em tais documentos, visto que a valorização da carreira implica em 3 elementos: formação, condições de trabalho e remuneração, conforme indicado por Grochoska (2015). Para tal empreitada há necessidade de analisar cada um dos documentos (atividade a ser realizada em fase posterior da pesquisa).

Dos 302 municípios em que houve a localização de informações sobre a existência de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério nem todos as disponibilizaram. Os dados relativos à disponibilização dos referidos documentos estão expressos na Tabela 2.

Tabela 2 – Situação dos Municípios paranaenses quanto à **Disponibilização on line** das Leis instituidoras de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério – 2016

Situação do Município	Nº de Municípios	%
Lei Disponível	264	87%
Lei Não Disponível	38	13%
Total de Municípios	302	100%

Fonte: *Websites* das Prefeituras e Câmaras Municipais dos 399 Municípios do Paraná.

Nota: Dados organizados pela autora (2016).

Esses dados demonstram que 264 municípios disponibilizam as Leis instituidoras de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério, evidenciando que em um número expressivo de municípios (135) não há como analisar as condições da carreira do magistério, seja pela inexistência de lei ou sua indisponibilidade.

Ao se considerar a totalidade dos municípios paranaenses, é possível fazer alguns apontamentos preliminares, mas importantes para entender como as realidades



locais tratam a questão da valorização do magistério.

Quanto à existência de documentos legais a respeito da carreira do magistério, evidenciamos que:

- 302 municípios já instituíram Planos de Carreira e Remuneração do Magistério; desses, 264 disponibilizaram os documentos para análise;
- 201 municípios, ou seja, a maioria têm Leis relativas a Planos de Carreira e Remuneração do Magistério (re) organizadas a partir de 2008, quando foi aprovada a Lei nº 11.738/2008 – Lei do Piso;
- em 135 municípios o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério ou não está disponível ou simplesmente não existe, indicando que os trabalhadores não têm uma carreira organizada.

Quanto à disponibilização de informações e documentos relativos à carreira do magistério evidenciamos que:

- 77 municípios paraenses (19%) não disponibilizam qualquer informação em razão da desatualização ou inexistência de portais *on line* para consulta;
- 136 municípios (24%) mantêm portais *on line*, mas estes são de difícil acesso, sem qualquer ferramenta ou *link* disponível para a busca de informações;
- 186 municípios (47%) disponibilizaram todas as informações relativas à legislação.

Ressaltamos que ainda há um longo caminho para a instituição de Planos de Carreira e Remuneração do Magistério em todos os municípios paraenses, mas que já é possível compor um quadro relativo à organização da carreira nos municípios, em especial aos aspectos relativos à atratividade e permanência dos profissionais, considerando os elementos: formação, condições de trabalho e remuneração.



Considerações finais

A disponibilização de informações e documentos públicos ainda é precária em mais da metade dos municípios paraenses, mesmo após a publicação da Lei nº 12.527/2011.

A coleta de dados e informações relatada sobre os Planos de Carreira e Remuneração do Magistério demonstra as contradições enfrentadas pelos pesquisadores. Dentre os limites enfrentados, o mais significativo é a inexistência de informações, mesmo na atual fase de desenvolvimento das tecnologias digitais e informacionais, evidenciando que o uso de tais tecnologias ainda é fragilizado, mesmo pelos órgãos do poder público. Essa realidade demonstra a emergência de formação das equipes governamentais, principalmente nos pequenos municípios.

No entanto, ao buscar diferentes formas para o levantamento de informações, a pesquisa demonstrou que é necessário percorrer ou inaugurar outros caminhos, agilizando e ampliando a coleta de dados e, conseqüentemente, realizando pesquisas mais amplas e profundas, que permitam melhores interpretações sobre a realidade.

A análise mais ampla a respeito das políticas de valorização do magistério público ainda se mostra frágil no contexto brasileiro e, em especial, no paraense, em razão da indisponibilidade de informações e documentos que permitam a interpretação dos interesses e compromissos expressos nos documentos legais em face de cada realidade específica. Nessa perspectiva, ainda há um longo caminho a ser percorrido pelos pesquisadores que têm o compromisso político e social de interpretar a realidade e indicar caminhos que, no conjunto, possibilitem a defesa da educação pública, a qual contém, necessariamente, a valorização dos profissionais.



Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm > Acesso em: nov. 2016.

BRASIL. **Lei nº 9394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm > Acesso em: nov. 2016.

BRASIL. **Lei nº 9424**, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9424.htm > Acesso em: nov. 2016.

BRASIL. **Lei nº 11494**, de 2 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/11494.htm > Acesso em: nov. 2016.

BRASIL. **Lei nº 11738**, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/11738.htm > Acesso em: nov. 2016.

BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/12527.htm > Acesso em: nov. 2016.

Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação
da Universidade do Estado do Pará



BRASIL. **Lei nº 13005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113005.htm > Acesso em: nov. 2016.

BRASIL. MEC. CNE/CEB. **Parecer nº 02**, de 02 de abril de 2009. Revisão da Resolução CNE/CEB nº 3/97, que fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb009_09.pdf > Acesso em: nov. 2016.

BRASIL. MEC. CNE/CEB. **Resolução nº 2**, de 28 de maio de 2009. Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º, § 1º, e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 40 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Disponível em < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/resolucao_cne_ceb002_2009.pdf > Acesso em: nov. 2016.

GROCHOSKA, Marcia Andreia. **Políticas educacionais e a valorização do professor: carreira e qualidade de vida dos professores de educação básica do município de São José dos Pinhais-PR**. (Doutorado em Educação). Universidade Federal do Paraná - UFPR. Curitiba. 2015.

GRUMAN, Marcelo. Lei de acesso à informação: notas e um breve exemplo. **Revista Debates**, Porto Alegre, v.6, n.3, p.97-108, set.-dez. 2012.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. Entre o local e o global. In: MARTINS, Angela Maria; OLIVEIRA, Cleiton de; BUENO, Maria Sylvia Simões (Orgs.). **Descentralização do Estado e municipalização do ensino: problemas e perspectivas**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

SOBZINSKI, Janaina Silvana. **Valorização dos professores: análise dos planos de carreira de municípios do Paraná**. (Mestrado em Educação). Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG. Ponta Grossa. 2015.

Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação
da Universidade do Estado do Pará



Sobre a Autora

Simone de Fátima Flach

Pós-doutora em Educação. Docente do Departamento de Educação e do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG. Pesquisadora integrante do Grupo de Pesquisa Capital, Trabalho, Estado, Educação e Políticas Educacionais – GPCATE e da Rede MAPA - Mapa da Gestão do Ensino Público (Pesquisa em Rede). *E-mail:* eflach@uol.com.br

Recebido em: 13/07/2017

Aceito para publicação em: 28/07/2017